

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Secretou e em Sanção o seguinte:

Art. 1º. - Fica alterado o Valor do Salário Família. Pago a os servidores públicos Municipais, de Cr \$ 150.00 para Cr \$ 300.00.

Art. 2º. - Em consequência fica alterado o § único do Art. 1º da Lei nº 14, de 30-9-1959, que instituiu o regime de Salário-Família para os Servidores Municipais, bem como os aposentados e os em disponibilidade. Este Parágrafo passa a ter a seguinte Redação: Art. 1º, § único: O Salário Família será concedido a todo servidor ou inativo que tiver dependente, na razão de Cr \$ 300.00 (trezentos cruzeiros) por dependente. Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 6 de Dezembro de 1962.

Marcos Wandresen

Marcos Wandresen Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, em 6 de Dezembro de 1962.

Germano Boeing - Secretario Geral